



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO Nº 044/2020**  
(de 28 de julho de 2020)

*Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitação do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 013/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Neri Warmling & Cia Ltda.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: NERI WARMLING & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.979.560/0001-79, com Sede na Rua Padre Wollmeiner, nº 25, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Neri Warmling, CPF nº 376.401.279-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá medicamentos relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, até 31/10/2020 ou até que seja liquidado todo o valor contratual, o que vier a ocorrer primeiro. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na farmácia da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290, Centro, Rio Fortuna/SC, sendo que as despesas com frete, deslocamento de funcionários e outra mais que surgirem em decorrência da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/10/2020, ou enquanto durarem os valores e quantidades:-

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site <http://www.abcfarma.org.br>, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 10% (dez pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 010/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(9) 3.3.90.32.02.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 28 de julho de 2020.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NERI WARMLING & CIA LTDA ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**KÉSSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70